DESPACHO PROAD 1794/2018

Trata-se de monitoramento de auditoria realizada para avaliar a conformidade da gestão patrimonial e os respectivos controles internos administrativos estabelecidos neste Tribunal relacionados aos bens móveis e imóveis classificados como “bens de uso especial” de propriedade da União ou locado de terceiros (ORDEM DE SERVIÇO TRT7.SCI.SCGAP nº 5/2018).

Consoante registrado no DESPACHO TRT7 SAI Nº 25/2020, em razão da reforma do almoxarifado, a gestão dos materiais de consumo fora excluída do escopo da auditoria (doc. 128).

REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Analisando o Relatório de Monitoramento de Providências (documento 125), constata-se o atendimento integral de 12 (doze) determinações da Presidência do total de 17 (dezessete), restando ainda pendentes de cumprimento 5 (cinco), para as quais a Secretaria de Auditoria Interna recomenda mantê-las, conforme a seguir transcrito:

1) Elaborar plano de ação para identificar e adotar providências eficazes a fim de prevenir que um bem fique sem responsável ou com status “não identificado” / “não informado”, provendo o sistema de controle patrimonial de informações sempre atualizadas; Prazo de 60 dias; (Determinação 3a; Constatação 2)

2) Adotar medidas para identificar a atual localização dos bens permanentes, para a parcela ainda pendente; Prazo de 60 dias; (Determinação 6; Constatação 3)

3) Apresentar plano de ação com cronograma (mapeamento) atinente às etapas dos processos de desfazimento em andamento; Prazo de 60 dias; (Determinação 12; Constatação 7)

4) Apresentar plano de ação com cronograma para distribuição, instalação e entrada em operação dos equipamentos de segurança já recebidos; Prazo de 30 dias; (Determinação 13; Constatação 8)

5) Concluir os processos referentes aos imóveis ainda pendentes de regularização. (Determinação 16; Constatação 9)

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, mormente por se tratar de recomendações decorrentes de determinações ainda pendentes de atendimento.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões e recomendações constantes do Relatório de Monitoramento de Providências da auditoria realizada para avaliar a conformidade da gestão patrimonial e os respectivos controles internos administrativos estabelecidos neste Tribunal.

À Diretoria-Geral para ciência e providências quanto às determinações pendentes de cumprimento.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para os expedientes necessários e acompanhamento.

Fortaleza, 28 de abril de 2020.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência